



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

EDIÇÃO	DATA	REVISÃO	PÁGINA
01	29/01/2026	1	1 de 05

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a aquisição direta, por dispensa de licitação, de Aspirador de Pó e Água, de classe "Enceradeiras e Aspiradores de Pó" (CATMAT), conforme as especificações abaixo, destinados ao uso nos serviços internos do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal de Guarujá, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.833/2022.

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Tipo de Contratação: Autorização de Fornecimento.

Fundamento Legal: Dispensa - Art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de Abril de 2021.

Código Catmat: 617843 – Aspirador de Pó e Água.

JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem por finalidade atender às necessidades do Gabinete do Chefe do Executivo, mediante a compra de Aspirador de Pó e Água, destinado a garantir a adequada higienização e conservação dos ambientes de trabalho, especialmente em situações que demandem limpeza mais eficiente, como remoção de poeira, resíduos sólidos e líquidos eventualmente derramados.

O equipamento contribuirá para a manutenção das condições adequadas de salubridade, organização e segurança do espaço físico, auxiliando na preservação do patrimônio público, na prevenção de danos a mobiliários e equipamentos e na promoção de um ambiente funcional e apropriado ao desenvolvimento das atividades administrativas, em conformidade com os princípios da eficiência e da boa gestão.

A contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação, encontra amparo no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de baixo valor, cujo montante não ultrapassa o limite legal estabelecido para essa forma de contratação, mostrando-se juridicamente viável e administrativamente adequada. Ressalta-se que a adoção da dispensa, no presente caso, permite o atendimento tempestivo da demanda, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, economicidade, impessoalidade e eficiência.

Registra-se que a aquisição não consta no Plano Anual de Contratações do exercício de 2026, elaborado pela atual gestão, uma vez que, à época de sua consolidação, não se identificava a necessidade imediata do referido equipamento. A demanda foi constatada posteriormente, em razão de ajustes operacionais e da intensificação das rotinas de limpeza e conservação do ambiente físico do Gabinete, o que evidenciou a necessidade do item como medida de apoio às atividades administrativas, sem que houvesse previsibilidade concreta no momento do planejamento anual.

Por fim, nos termos do §1º do Art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Plano de Contratações Anual configura-se como instrumento de planejamento, não se constituindo em óbice à realização de contratações não previstas, desde que devidamente justificadas, como ocorre no presente caso, em atendimento ao interesse público e à continuidade do regular funcionamento da Administração.

Av. Santos Dumont, nº 800 – 5º andar – Santo Antônio - Guarujá/SP.

Tel.: (13) 3308-7570

DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	QUANTIDADE
1	<u>Aspirador de Pó e Água</u> Potência elétrica: 1600w Tensão: 220v Capacidade do recipiente: 20 Litros	617843	01

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

CNPJ, Quadro Societário, Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, a serem emitidos via internet pela Contratante.

FORMA E LOCAL DE ENTREGA

Prazo para entrega: até 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Local de Entrega: Almoxarifado Central – Prefeitura Municipal de Guarujá, sito a Avenida Mário Daige n.º 1.250 – Bairro Jardim Boa Esperança – Guarujá/SP.

GARANTIA

- a) Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.
- b) O Recebimento definitivo não exime o fornecedor de sua responsabilidade, na forma da lei pela qualidade e substituição do material que apresente defeito de fabricação.
- c) O item terá garantia de 03 meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante ou fornecedor, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data da entrega, devendo a Contratada, após a comunicação da Contratante, providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, as devidas correções.
- d) O item que apresente defeito deverá ser substituído, a fim de manter em perfeita condição de uso, sem qualquer ônus adicional para a Prefeitura Municipal de Guarujá.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo previsto;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- b) Verificar minuciosamente a conformidade do material recebido com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido e na instalação, para que seja substituído e/ou reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, através do setor competente, após os trâmites legais;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de comprovação da qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar declaração de que possui capacidade técnica e operacional para fornecer o aspirador de pó e água, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

DAS PENALIDADES

Nos termos da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações, pela inexecução total desta compra, o Município poderá, garantida a prévia defesa da contratada, aplicar as seguintes sanções, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste regulamento:

I. Advertência;

II. Multas na forma prevista neste Termo de Referência.

a) Pela inexecução total da obrigação do objeto solicitado será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

b) Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

c) O atraso na entrega do objeto sujeitará a contratada à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Fornecimento por dia de atraso até o 15º (décimo quinto) dia, após o que poderá ser considerada inexecução total ou parcial de ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

d) No descumprimento da substituição do item, no prazo de 48 horas úteis, quando for identificada desconformidade com as especificações contratadas relacionadas ao Termo de Referência, a multa a ser aplicada é de 1% (um por cento) ao dia, do valor da autorização de fornecimento, até o limite de 15 (quinze) dias, quando será considerada inexecução parcial. Considerar-se-á inexecução total do ajuste na entrega por prazo igual ou superior a 30 (trinta) dias ou a reincidência da inexecução parcial do ajuste.

e) A não observância das quantidades solicitadas pela Administração na Autorização de Fornecimento sujeitará a contratada à multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do objeto solicitado, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

f) O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações ou em níveis de qualidade inferior ao discriminado no Termo de Referência sujeitará a contratada à multa de 10% (dez por cento) do valor total da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição do objeto e demais sanções aplicáveis.

g) Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

h) As multas são independentes e não eximem a contratada da plena execução do objeto contratado.

VALIDADES / GARANTIAS

Aplica-se a garantia do fabricante.

FORMAS DE PAGAMENTO

O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal atestada pelo responsável, ou no primeiro dia útil subsequente, no caso de não haver expediente naquela data. Seguindo os padrões da administração municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO
Unidade de Gestão Administrativa e Financeira

SECRETARIA PARTICIPANTE E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 21.01.00 - Gabinete do Chefe do Executivo

Fonte: 01 - Tesouro

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Dotação Orçamentária n.º 611

ÉDER SIMÕES DE OLIVEIRA
Gerente
Unidade de Gestão
Administrativa e Financeira

FÁBIO EDUARDO GAZE URSIC
Chefe de Gabinete Executivo Municipal
Autoridade Competente – GAB